



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Ata da 350ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA, realizada no dia 31 de janeiro de 2017.

Realizou-se no dia 31 de janeiro de 2017, às 9h00, na Sala de Reuniões do Conselho, Prédio 6 da SMA/CETESB, Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345, a 350ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. Compareceram os(as) conselheiros(as) **Ricardo de Aquino Salles**, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA, **Antonio César Simão**, **Carlos Alberto Maluf Sanseverino**, **Carlos Roberto dos Santos**, **Danilo Angelucci de Amorim**, **Eduardo Soares de Camargo**, **Eduardo Trani**, **Elio Lopes dos Santos**, **Fábio Augusto Daher Montes**, **Iracy Xavier da Silva**, **José Luiz Fontes**, **Lucia Bastos Ribeiro de Sena**, **Ligia Teresa Paludetto Silva**, **Luís Sérgio Osório Valentim**, **Mara Joana Figueiroa Bennati**, **Marcelo de Sousa Godoy**, **Marco Antonio Castello Branco**, **Marcos Roberto Funari**, **Maria Cristina de Oliveira Lima Murgel**, **Marisa de Oliveira Guimarães**, **Mauro Frederico Wilken**, **Monica Ferreira do Amaral Porto**, **Paulo Nelson do Rego**, **Patrícia Nunes Lima Bianchi**, **Roberto Lucca Molin**, **Roberto Ulisses Resende**, **Rodrigo Antonio Braga Moraes Victor**, **Ronaldo Severo Ramos**, **Sebastião Eduardo Alves de Castro**, **Sergio Luís Marçon**, **Syllis Flávia Paes Bezerra**, **Tatiana de Souza Leite Garcia**, **Thiago Martins Barbosa Bueno**, **Vilázio Lélis Junior**, **Wilson Levy Braga da Silva Neto**. Constavam do Expediente Preliminar: 1) Aprovação da Ata da 349ª Reunião Ordinária do Plenário; 2) Comunicações da Presidência e da Secretaria-Executiva; 3) Assinatura da resolução que reconhece a Reserva Particular do Patrimônio Natural “Mata dos Macacos”, localizada no Município de Conchal; 4) Assuntos gerais e inclusões de urgência na Ordem do Dia. Constava da Ordem do Dia: Apreciação do Relatório da Comissão Temática de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas sobre o Plano de Manejo da APA Várzea do Rio Tietê (Proc. SMA 7.324/2013). O Secretário-Executivo do CONSEMA, **Germano Seara Filho**, deu por abertos os trabalhos e submeteu ao Conselho a ata da 349ª Reunião Ordinária do Plenário que, dispensada de sua leitura, foi aprovada pelo presidente nos termos regimentais. Passou-se então às comunicações da Presidência e da Secretaria-Executiva. O **Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA**, **Ricardo Salles**, noticiou inicialmente que estava sendo distribuída a versão impressa do Relatório de Qualidade Ambiental 2016, disponibilizando-se a um só tempo também sua versão eletrônica, e remeteu eventuais dúvidas surgidas da leitura do documento ao conselheiro Eduardo Trani, “responsável pela obra”. O **Secretário-Executivo do CONSEMA**, por sua vez, anunciou que tomava posse naquele dia, na qualidade de representante titular da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, e em complementação ao mandato do conselheiro Estevam André Robles Junhas, o agora conselheiro Sebastião Eduardo Alves de Castro. Apresentado ao pleno, ele foi declarado empossado pela Presidência. Passou-se à assinatura da resolução que reconhece a Reserva Particular do Patrimônio Natural “Mata dos Macacos”, localizada no Município de Conchal. O **Presidente do CONSEMA** declarou por primeiro que a criação de RPPNs e o pagamento por serviços ambientais a elas inerentes têm sido objeto de amplo apoio por parte da SMA, e que a medida constituía uma das formas pelas quais se fazia possível se instituírem áreas de conservação, conferindo-se para tanto ao particular o dever de cuidar, fiscalizar e manter essas áreas de um modo mais eficiente e sem ônus para o poder público, razão pela qual vinha naquele momento agradecer à International Paper por assumir esse importante papel no que dizia respeito à área em questão. Destarte, incentivou empresas a que se manifestem acerca de seu eventual interesse em instituir, assumir ou apoiar RPPNs no âmbito estadual. Em seguida, foi o documento assinado, ato calorosamente aplaudido pelos presentes. No ensejo do ato que se acabava de celebrar, passou-se a palavra ao ex-conselheiro **Jéferson Rocha de Oliveira**, para que se manifestasse no tempo que lhe fora cedido pelo conselheiro Vilázio Lélis de Oliveira. Havendo

Página 1 de 9



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

saudado o plenário reunido, o ex-conselheiro lembrou que, naquela mesma data, 31 de janeiro, comemorava-se o Dia Nacional das RPPNs. Observou que, muito embora o projeto de lei pertinente ainda tramite no Congresso Nacional, para os militantes dos movimentos em prol das reservas particulares, entre os quais ele próprio se declarava incluído, a data já tinha referida conotação simbólica de “dia nacional”. Vinha portanto muito a propósito a assinatura do decreto que instituía a RPPN em questão. Sublinhou que, em todo o país, somam-se agora, com esta que se criava, oitenta e nove RPPNs, sendo quarenta e cinco delas instituídas pelo Instituto Chico Mendes de Biodiversidade, e, com esta hoje, mais quarenta e três instituídas pela Fundação Florestal de São Paulo. De tal sorte, e em nome da Federação das Reservas Particulares do Patrimônio Natural do Estado de São Paulo-FREPESP, cujo presidente Toni Carioba, da RPPN Amadeu Botelho, de Jaú, ali representava, parabenizou a iniciativa da Secretaria do Meio Ambiente, resultante de um debate iniciado já na gestão do ex-Secretário Bruno Covas, quando se criou a RPPN Pedra da Mina, um dos maiores desafios já enfrentados pelo colegiado. Declarou-se assim honrado em participar, naquele momento, de tão significativo evento, e parabenizou a International Paper por sua quarta RPPN. Argumentou que, segundo fora informado, cerca de 70% do total da área que compõe a Mata Atlântica concentram-se em mãos de proprietários privados – donde a dimensão que assumia o desafio que se apresentava, qual seja o de propiciar uma adequada defesa da biodiversidade paulista. Passou-se aos assuntos gerais e inclusões de urgência na Ordem do Dia. A conselheira **Syllis Bezerra**, em breve parêntese, solicitou fosse feito registro fotográfico dos membros do CONSEMA reunidos em plenário, à semelhança do que ocorrera ao final de 2015 e que deixou de acontecer ao término do ano de 2016 – pleito prontamente acolhido pela Presidência. Agradeceu ao Secretário do Meio Ambiente pela acolhida por ele dada ao pedido incorporado no Ofício 09/2017, que pretendeu fosse promovida reunião da representação da entidade a que pertence com o Secretário-Adjunto do Meio Ambiente, Antonio Velloso, para discussão do tema relativo ao descarte de pneumáticos, reunião esta agendada para a próxima semana, dia 9 de fevereiro. Informou que, diante de denúncias relacionadas a várias das cooperativas situadas na Baixada Santista, e que diziam respeito à precariedade de condições de trabalho, não remuneração e alta rotatividade dos cooperados; dificuldades na comercialização dos produtos e precária disposição das municipalidades em contratá-las, entre outras, ela própria se decidiu por visitar algumas dessas cooperativas. Começou por visitar a de Praia Grande, em 18 de novembro do ano passado, e mais recentemente, dia 24 de janeiro, visitou a Coopersubert, em Bertioga. Comentou que lhe impressionara a forma como, de um simples ferro-velho familiar, fez-se uma próspera cooperativa. A partir de uma alvissareira parceria entre Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Prefeitura Municipal e cooperado, logrou-se a aprovação de termo de referência para a elaboração do Plano Regional de Gestão de Resíduos para a Baixada Santista, entre tantas outras iniciativas de sucesso, que em linhas gerais mencionou. A experiência, concluiu, vem demonstrar como é plenamente realizável, sobre o sólido alicerce de parcerias bem constituídas e do incentivo necessário à cooperativa, reproduzir-se a experiência de Bertioga. A intenção da ONG que representa, arrematou, é visitar todas e cada uma das cooperativas da Baixada Santista, aferir a natureza das dificuldades por elas enfrentadas e, depois, se acolhida a proposta que ora apresentava, elaborar relatório sucinto e submetê-lo ao CONSEMA para que se possa tornar mais clara a percepção do que constitui a realidade das cooperativas atualmente na Baixada Santista. Por fim, declarou a intenção de formar um grupo de sustentação para acompanhar o processo e para o qual indicava, na qualidade de sua representante, a ex-Secretária de Meio Ambiente de Bertioga, Marisa Roitman, que durante sua gestão contratou o IPT para a elaboração do Projeto Piloto em Bertioga, e que também elaborou com sua equipe o Termo de Referência do Plano Regional de Resíduos Sólidos da Baixada Santista, para ser a Coordenadora do Gerenciamento dos Resíduos Sólidos durante a elaboração deste Plano Regional que está em sua segunda etapa. E colocou à disposição sua entidade para fazer parte do Grupo de Sustentação que acompanhará o processo de elaboração deste

Página 2 de 9



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Plano Regional. O conselheiro **Mauro Wilken** procedeu à leitura de documento, nos seguintes termos: “Considerando que está em andamento o processo de dragagem do canal de Piaçaguera, que pretende a deposição de material contaminado num volume de 1.560.000m³ na foz do Rio Casqueiro, região estuarina da Baixada Santista; considerando que a licença ambiental LP expedida pela CETESB em 2005, com validade de cinco anos, veio a gerar, incompreensivelmente, uma LI no ano de 2014, sem nenhuma renovação da licença original; considerando ainda que a caracterização do empreendimento, apresentado ao CONSEMA em 2005, sofreu alterações substanciais que não poderiam prescindir de uma nova apreciação pelo CONSEMA; considerando ainda que os avanços internacionais na proteção do meio ambiente, em busca de melhores alternativas tecnológicas, sofreram avanços científicos, e que a situação do canal de Piaçaguera exige nova avaliação sobre sua contaminação” – conforme parecer que anexava ao documento –, “o que poderá levar à busca de alternativas mais adequadas do ponto de vista ambiental; considerando a fragilidade ambiental da região estuarina do Rio Cubatão, rica em manguezais que representam um verdadeiro berçário para as espécies marinhas, e que o pescado e os crustáceos servem de alimento para as comunidades pesqueiras e são fornecidos ainda para consumo da população em geral; considerando ainda que a atual iniciativa de cavas para a disposição do material contaminado implica na mera mudança de local da poluição, sem representar nenhuma medida efetiva de descontaminação, (...) solicitamos a imediata suspensão do processo de dragagem para esclarecimento dos fatos citados e sua devida regularização.” Além de laudos técnicos, informou que anexava ao documento que acabara de ler, e que ato contínuo encaminhava à Presidência do Conselho, algumas reportagens de publicações da respectiva região, com destaque para o jornal *Valor Econômico*. A conselheira **Patrícia Bianchi** destinou seu tempo ao ex-conselheiro **Andrès Vernet Vives**, para que discorresse acerca do Termo de Compromisso para a Logística Reversa de Pilhas e Baterias Portáteis. Ao introduzir o tema, o ex-conselheiro lembrou que o importante assunto é discutido pelo plenário desde o ano de 2014, sem que, entretanto, produzisse resultados de qualquer relevância. Argumentou que o novo termo, assinado ao final do ano de 2016, trazia em seu aspecto redacional importante imprecisão, motivo de sua preocupação. Relatou que, enquanto no início do documento define-se logística reversa como um sistema de recebimento e reciclagem, mais à frente, em dois outros itens, o mesmo documento define por objeto preferencial do sistema apenas a reciclagem. A cláusula terceira, por sua vez, menciona que, na impossibilidade do correto reprocessamento das pilhas e baterias, a empresa recicladora ou reprocessadora procederá de outra forma, sem contudo, definir o que precisamente significa a expressão “de outra forma”, demasiado aberta. Em segundo lugar, destacou que o termo de referência estabelece metas traduzidas em número de municípios, e não quantitativas, decorrentes diretamente da produção de pilhas e baterias. Diante disso, destacou fornecendo números pertinentes, conclui-se que, enquanto grande parte do Estado seria coberta pela logística reversa em questão, vêm diminuindo substancialmente, desde 2014, as quantidades de material coletado, sendo que, ao mesmo tempo, cresce o volume de pilhas e baterias produzido. Observou por fim que o termo tem sofrido modificações como também prevê futuras revisões e alterações, com ingresso de novas entidades gestoras. Por estas razões, declarou entender que o termo de compromisso em questão não atendia aos interesses senão das empresas e fabricantes que atuavam em conformidade com a lei, e não, como em primeiro lugar deveria, ao meio ambiente. O conselheiro **Vilázio Lélis Junior** informou que apresentara, para que fosse submetido a juízo do Conselho, requerimento que incorpora pleito pela avocação, para apreciação já na próxima reunião plenária, do Parecer Técnico/CETESB/563/16/IE sobre o EIA/RIMA da “Linha de Transmissão – LT de 230 kV CD Henry Borden – Manoel da Nóbrega e Subestação – SE Manoel da Nobrega”, de responsabilidade da Empresa Litorânea de Transmissão de Energia S.A. - ELTE, em Praia Grande, São Vicente e Cubatão, cuja súmula foi enviada com a convocatória da reunião. O conselheiro **Paulo Nelson** trouxe à baila pleito pelo qual requeria fossem trazidos ao pleno, para serem por ele referendados,

Página 3 de 9



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

os temas definidos para cada uma das comissões temáticas recém-instaladas, possibilitando desta forma tenham início seus trabalhos. Propôs, outrossim, como tema a ser pautado na Comissão Temática de Atividades Imobiliárias e Projetos Urbanísticos, a regulamentação das APPs urbanas. Observou subsistir grande vácuo jurídico a respeito de tão relevante assunto, razão pela qual manifestava o desejo de vê-lo tratado no âmbito da Comissão. Requeria ainda fosse observada nos processos administrativos a necessidade de adequação dos prazos, em consonância com aqueles definidos pelo novo Código de Processo Civil. Chamou a atenção para o fato de que diferentes órgãos estão efetuando de forma distinta entre si a contagem dos prazos processuais, em flagrante desrespeito à hierarquia das leis, que na disciplina desse assunto situa o Código de Processo Civil em seu topo. De tal sorte, defendeu que nos prazos administrativos definidos pela CETESB e SMA sejam contados apenas os dias úteis. No que atina ao contraditório nos processos administrativos que tramitam perante a CETESB, que determina a propositura de novo processo nos casos de indeferimento do pedido, propôs fosse dado prosseguimento à demanda recursal no bojo dos mesmos autos, em prol da economia processual e da economia de papel, em favor do próprio meio ambiente. Sugeriu fosse criada uma taxa para reanálise da questão objeto de indeferimento, sem que para tanto se descontinue o processo em questão. O conselheiro **Carlos Alberto Maluf Sanseverino** declarou haver confirmado junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente, Dr. Ricardo Salles, sua presença para a posse da Comissão de Infraestrutura, Logística e Desenvolvimento Sustentável da Ordem dos Advogados do Brasil, a realizar-se no próximo dia 21, às 18h30, e estendeu o convite aos demais conselheiros. Esclareceu tratar-se de comissão estadual que tem assento na comissão federal da OAB, cujo objetivo outro não é senão trazer contribuições aos conselhos das quais participa, entre eles este que é o mais importante conselho de meio ambiente do país, o CONSEMA de São Paulo. Tendo realizado informalmente o convite, o conselheiro antecipou que encaminharia oficialmente à Secretaria-Executiva do CONSEMA, através de seu titular, respectivo ofício da OAB/SP, estendendo assim o convite a todos os conselheiros que se interessassem em prestigiar o evento. Questionou o Secretário-Executivo acerca da possibilidade de criação de comissão temática específica para tratar do tema da “transição energética”, observando a propósito que a importância de que se reveste o tema reside no fato de que em diversas áreas existe no plano ambiental relativo, mas significativo, avanço no trato da transição energética – desde a produção de carvão vegetal, hoje em desuso, até o processo de evolução do óleo diesel e outros combustíveis fósseis, de que derivou o gás natural, combustível ainda de origem fóssil, porém consideravelmente menos poluente, todo esse processo conduzindo a um futuro em que se alcançará o pleno uso da energia elétrica, fato para o qual já existem prazos estabelecidos tanto pela COP 21 quanto pela COP 22. Defendeu tratamento prioritário a outros temas de equivalente relevância, como as questões das pilhas e baterias frente à logística reversa, e do descarte adequado dos medicamentos, lembrando a propósito que recente pesquisa, coordenada pela Faculdade de Medicina da USP, concluiu que o descarte de medicamentos nos vasos sanitários e no lixo comum tem provocado alterações na fauna marinha, de tal modo que tomava a liberdade, naquele momento e em nome da Ordem dos Advogados do Brasil, de sugerir a criação de uma comissão temática para tratar do tema da transição energética, submetendo-se às orientações oferecidas pelo Secretário-Executivo do CONSEMA sobre a forma por que se daria a eventual aprovação de uma comissão com esse escopo. Por derradeiro, propôs ao Presidente do Conselho a criação de mecanismo que possibilite o retorno ao Plenário do encaminhamento e do andamento dado às denúncias que a ele são endereçadas. Justificou seu pleito relatando de sua experiência pessoal, que soma cerca de quatorze anos na condição de membro do CONSEMA, haver presenciado um sem-número de denúncias chegarem ao pleno sem que entretanto se desse conta, em momento ulterior, do encaminhamento dessas questões, razão pela qual entendia, sobretudo numa gestão como a atual, que qualificou como pragmaticamente exemplar, e à mercê de uma satisfação devida tanto ao conselheiro quanto também, e principalmente, à própria sociedade, que

Página 4 de 9



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

esse retorno sobre o andamento das denúncias apresentadas fosse regularmente oferecido ao Conselho. **O Presidente do CONSEMA** assentiu imediatamente e informou haver acordo com o Secretário-Executivo que as denúncias protocoladas na Secretaria-Executiva do Conselho serão respondidas, desde que materialmente possível, já na reunião plenária subsequente. Ainda que pendente de solução definitiva a questão, já na reunião seguinte será informado aos conselheiros o quanto se fez a respeito. Todavia é necessário, sublinhou, que todas as denúncias sejam formalizadas. Sobre a questão levantada pelo conselheiro Paulo Nelson e que dizia respeito às comissões temáticas, o Secretário-Executivo informou que elas estavam sendo novamente instaladas. Detalhou que, após a recomposição do Conselho para o novo mandato, foi necessário reestruturar as comissões, e que nesse momento aquelas que já têm matéria a tratar estão sendo convocadas – a exemplo da de Biodiversidade já convocada para o próximo dia 03 de fevereiro, enquanto as que ainda não foram reinstaladas permanecem pendentes de agendamento. Chamou a atenção para o fato de que os temas e questões propostos devem chegar à Mesa formalmente, isto é, redigidos, especificando-se claramente o que se deseja ver discutido por uma determinada comissão, para que assim o Plenário do Conselho possa efetivamente atribuir a tarefa a essa comissão. Se a questão é simplesmente suscitada durante a plenária, sem que se formalize o pedido, o assunto não será votado e encaminhado à comissão temática pertinente. Questionou o conselheiro se ele desejava que a questão das APAs urbanas fosse apreciada em regime de urgência, o que impunha que primeiro se votasse a inserção do assunto na pauta dia, para depois, em sendo esta aceita, votar-se o mérito, isto é, a atribuição efetiva de tal assunto à CT, ao que respondeu **Paulo Nelson** que, sem olvidar da relevância do tema por ele trazido ao pleno, porventura se julgassem por bem a Presidência que a questão deveria ser formalmente encaminhada à Secretaria-Executiva, não oportaria objeção. O **Secretário-Executivo** informou que, além do questionamento colocado pelo conselheiro Paulo Nelson, o também conselheiro Carlos Sanseverino perguntara sobre a possibilidade de criação de nova comissão temática. Em breve, mas oportuna explanação, **Germano Seara Filho** lembrou que o Conselho chegou a criar, simultaneamente, vinte e sete comissões, o que por vezes gerava embaraços. Desse total, conseguiu-se reduzir o número de comissões a apenas dez, o que, entretanto, permanecia além do número ideal. Quando da regulamentação do CONSEMA segundo a Lei Estadual 3.507/2009, pontuou, logrou-se reduzir a apenas seis as comissões, a que informalmente denominou “comissões guarda-chuva”, posto que logravam abranger temas de quaisquer naturezas trazidos ao Conselho. À guisa de exceção, explicou, é todavia facultado permitir-se que grupo formado por integrantes de mais de uma comissão se debruce sobre tema que tenha interface comum e cuja abrangência o justifique. Temas que pareçam escapar aos limites de competência de todas as comissões existentes podem também ser encaminhados à Comissão Temática de Políticas Públicas, aquela tematicamente mais aberta. O assunto “transição energética”, conforme mencionado pelo conselheiro, poderia, em desejando efetivamente o Conselho, ser atribuído à Comissão de Infraestrutura, criada justamente para tratar de questões de energia, recursos hídricos, saneamento e sistemas de transporte. O conselheiro **Carlos Alberto Sanseverino** avaliou não vislumbrar óbices em se inserir o tema por ele proposto numa comissão tematicamente mais aberta, no caso a de Infraestrutura ou a de Políticas Públicas. Ponderou, entretanto, que o tema que trazia à discussão era naquele momento de absoluta relevância no cenário mundial, havendo sido foco central das últimas três COPs, e continuará certamente a serlo das próximas, tendo por certo que não há como se conceber um futuro para o planeta sem tratar-se da questão energética. Se o tema será tratado no âmbito da Comissão Temática de Políticas Públicas ou, face à sua relevância, mediante a criação de comissão específica, declarou, a OAB se habilitava a integrar tanto uma quanto outra, conforme definição que naturalmente ficava ao alvitre do Secretário do Meio Ambiente. **O Presidente do CONSEMA** propôs que nessa ocasião se acolhesse o importantíssimo tema, ou na Comissão de Infraestrutura ou na de Políticas Públicas, para que uma vez delimitados o roteiro a ser seguido, a abrangência dos trabalhos e seu escopo,

Página 5 de 9



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

cogitar-se então da criação de comissão independente, com o fito de, à luz da magnitude daquilo que ao final for proposto, deliberar se cabe fazê-lo. Por ora, arrematou, entendia conveniente fosse o tema acolhido numa das mencionadas comissões. Em resposta ao conselheiro **Carlos Alberto Sanseverino**, que indagou quem presidia atualmente a Comissão de Infraestrutura, respondeu o **Secretário-Executivo** que, à exceção da CTBio, da CT Processante e da CT de Atividades Industriais, Minerárias e Agropecuárias, as demais ainda não deliberaram pela manutenção do atual ou eleição de um novo presidente. Elas estão sendo reinstaladas, e seu primeiro ponto de pauta será justamente este. Informou ainda que a lista das comissões, com as instituições que as compõem, encontra-se disponível na página do CONSEMA no site da SMA, como também a agenda completa das atividades do Conselho, inclusive das reuniões da CTs. Destarte, declarou o conselheiro **Sanseverino** que mantinha o pleito da OAB de que lhe seja dada ciência das datas de reuniões e da composição da Comissão de Infraestrutura, para que assim possa se habilitar a integrá-la na qualidade de membro e com o intuito de tratar do tema da transição energética. Sugeriu ainda fosse entregue à Comissão de Políticas Públicas o debate dos temas do descarte de remédios e de pilhas. Após breve concerto de ideias, o **Presidente do CONSEMA** propôs que, por primeiro, se aguardasse a reinstalação das comissões, para somente então trazer-se ao plenário a votação da atribuição de cada uma das matérias às comissões. O **Secretário-Executivo do CONSEMA** passou então a tratar do requerimento apresentado pelo conselheiro Vilázio Lélis Junior e que pretende a avocação, para análise de mérito pelo plenário, do EIA/RIMA da “Linha de Transmissão”, de responsabilidade da ELTE, constante do Proc. IMPACTO N° 230/2013, afirmando que o procedimento é regimental e tem o número de assinaturas suficientes. Submetido ao pleno, o pleito logrou acolhimento pelo escore de 18 (dezoito) votos favoráveis, 11 (onze) abstenções e nenhum voto contrário, dando ensejo à seguinte decisão: **“Deliberação CONSEMA 01/2017. De 31 de janeiro de 2017. 350ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. Avoca a si a apreciação do EIA/RIMA da ‘Linha de Transmissão – LT de 230 kV CD Henry Borden – Manoel da Nóbrega e Subestação – SE Manoel da Nóbrega’.** O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no exercício de sua competência legal, delibera: Artigo único – avoca a si a apreciação do Estudo de Impacto Ambiental e do Relatório de Impacto ao Meio Ambiente- EIA/RIMA sobre o ‘Linha de Transmissão – LT de 230 kV CD Henry Borden - Manoel da Nóbrega e Subestação - SE Manoel da Nobrega’, de responsabilidade da Empresa Litorânea de Transmissão de Energia S.A – ELTE, em Praia Grande, São Vicente e Cubatão (Proc. IMPACTO n° 230/2013).” Encerrado o Expediente Preliminar, passou-se ao único ponto da Ordem do Dia, qual seja a apreciação do Relatório da Comissão Temática de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas sobre o Plano de Manejo da APA Várzea do Rio Tietê (Proc. SMA 7.324/2013). Lembrou o **Secretário-Executivo** que o processo relativo ao assunto, e que compôs a pauta da reunião plenária de dezembro último, teve pedido de vista deferido para que, fracionando-se o prazo regimental comum, tivessem acesso ao processo os representantes do Ministério Público do Estado de São Paulo, da Secretaria de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos e da Secretaria de Estado de Energia e Mineração, e retornava à pauta nesta que é a reunião imediatamente subsequente, conforme expressa previsão regimental. O **Presidente do CONSEMA** lembrou também que o tema fora amplamente debatido no âmbito da Secretaria, inclusive e de modo especial pela respectiva relatoria do processo, depois trazido ao CONSEMA, conforme relatado, ocasião em que se deferiu vista aos órgãos citados. Encerrado o prazo, buscou-se conciliar as conclusões a que foi levado cada órgão, submetendo-se novamente o resultado dessa conciliação de pareceres ao coordenador da CBRN, presidente da CT que assumiu a relatoria, o qual, após operar as necessárias modificações, trazia à luz o resultado final na minuta de decreto que ora se apreciava. Ponderou que o grande desafio que se tem enfrentado no tema dos planos de manejo é a conciliação entre os cenários real e o ideal, sublinhando que não é de modo algum razoável traçar-se cenários hipotéticos que no mundo real não se sustentem. Por mais que se procure

Página 6 de 9





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

fazê-lo, enfatizou, não é possível, como no caso dos pleitos apresentados pela Secretaria de Estado de Energia e Mineração, atender, plenamente e do modo como proposto, a todas as demandas apresentadas. Determinados pleitos puderam sim ser atendidos, porém não todos. Reforçou que, nada obstante a alta qualificação técnica dos especialistas envolvidos na análise desses processos, é impossível delinear uma situação ideal, da qual se excluem quaisquer concessões, uma vez que, via de regra, lida-se com situações de há muito consolidadas. O que se pretende, posto que viável, é acomodar uma situação de fato a determinados princípios e valores que foram ao longo do tempo alterados. Resta, portanto, a possibilidade de atuação do Estado na margem discricionária definida pelo ordenamento jurídico, conciliando quanto possível os diversos posicionamentos que entre si contrastam. No caso específico do Plano de Manejo da APA Várzea do Rio Tietê, declarou, analisados todos os argumentos defendidos e todas as contribuições trazidas por cada uma das partes envolvidas, inclusive aquelas nascidas dos pedidos de vista, chegou-se decididamente ao melhor resultado final possível. Quiçá no futuro, se abra oportunidade à revisão do plano de manejo naquilo em que, no confronto com a realidade, se tenham observado distorções ou inadequações. Por ora, finalizou, considerando tratar-se de uma discussão *in abstracto*, realizou-se o melhor que se podia realizar. Propôs, então, considerando ademais os inúmeros planos de manejo que remanescem represados, aguardando inclusão em pauta para análise pelo colegiado, fosse aprovado o plano em questão, sem ressalvas. O **Secretário-Executivo**, após recapitular de modo conciso as etapas percorridas pela relatoria do tema, passou a palavra, suscitada questão de ordem, ao conselheiro **Antônio Simão**, que perquiriu do **Presidente do Conselho** se o assunto em discussão havia sido suficientemente debatido no plano municipal, ao que este anuiu peremptoriamente, sublinhando que todos os municípios, sem exceção, haviam sido ouvidos. Propôs o conselheiro em boa hora que, considerando entre outros a recente transmissão de cargo dos Executivos Municipais, e sem contudo deixar-se de aprovar o texto, se franqueasse a possibilidade, no texto que ora se aprova, de estender-se o prazo de discussão sobre o plano de manejo no âmbito da relação com os municípios. O **Presidente do Conselho**, havendo enaltecido a importância fulcral dos municípios no debate, posto que a implementação dos planos de manejo depende em grande parte de sua colaboração, propôs que o conselheiro articulasse a discussão junto ao Comitê Gestor, para, tão logo se verifique sua disponibilidade, seja realizada reunião entre seus membros e equipe da SMA. Passou-se a palavra ao conselheiro **Marcos Funari**, representante do Ministério Público, que informou que estaria protocolando na Secretaria-Executiva do CONSEMA, nesta mesma reunião, manifestação formal acerca do plano de manejo em pauta. Ato contínuo, passou a palavra, pelo tempo que lhe fora cedido pelos também conselheiros Elio Lopes e Mauro Wilken, a **Leandro Henrique Ferreira Leme**, promotor de justiça do GAEMA/Núcleo Cabeceiras, para que tecesse considerações a respeito de modificações de que foi objeto o processo após findo o trabalho da relatoria do Ministério Público, titularizada pela ex-conselheira e também promotora Tatiana Serra, defendendo, antes, a tese de que o relator das matérias nas Comissões Temáticas seria a instituição e não o conselheiro eleito. O promotor de justiça, ao qual cedera a palavra como seu assessor, condensou então em uma pequena explanação a trajetória da relatoria no processo, trajetória esta que culminou com o encaminhamento do relatório, em sua forma final, à Secretaria-Executiva do CONSEMA. Sem desconsiderar as adaptações próprias ao caráter multifásico do processo, denunciou que, para além de meras retificações redacionais, o texto havia sido alvo de importantes modificações no próprio conteúdo do plano de manejo. No entendimento do Ministério Público, prosseguiu, tais alterações, de caráter essencialmente meritório, deveriam necessariamente ensejar o retorno da matéria à Comissão Temática de Biodiversidade para que fossem submetidas a uma atenta reanálise técnica do texto após as mudanças levadas a efeito. Mudanças redacionais, sublinhou uma vez mais, são por tudo cabíveis, até porque, com frequência, prestam-se ao atendimento de uma melhor técnica legislativa, mas mudanças de caráter meritório vinculariam o tema a uma reanálise pela comissão temática pertinente. Alertou para o quanto temerário é aprovar-se um plano de manejo que,

Página 7 de 9



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

em razão de suas visíveis incongruências, será inevitavelmente objeto de futura judicialização. Ademais, observou, era possível vislumbrar que referidas alterações feriam os princípios da publicidade e da motivação dos atos administrativos. Chamou a atenção para o fato de que, quando da última manifestação no processo, no final do 2016, foram juntados novos mapas do zoneamento, em substituição àqueles juntados inicialmente. Denunciou que esses mapas, que em tese constituem objeto da análise pelo plenário na presente reunião, contém alterações, pelo menos seis delas, modificativas do zoneamento, tornando determinadas áreas menos protegidas, posto que abrandam a restrição a elas imposta. Advertiu que tais modificações, em respeito ao princípio da motivação dos atos administrativos, deveriam todas elas escorar-se em suficiente fundamentação, o que ao mesmo tempo possibilitaria aos conselheiros mais bem formularem seus juízos acerca de sua pertinência. Ponderou ao final que o plano de manejo sob análise possui não poucas qualidades, e que há portanto de ser aprovado, haja vista sua relevância. Requereu, entretanto, como medida de precaução e com o intuito de se evitarem futuros questionamentos judiciais, que, em razão das modificações de redação e de zoneamento verificadas e que não foram precedidas nem da análise da CTBio, nem tampouco vieram acompanhadas de razoável justificativa, fossem os autos do procedimento em tela novamente remetidos à apreciação da Comissão de Biodiversidade, para, uma vez analisadas e, se mantidas, justificadas as alterações de cunho material operadas no zoneamento, somente então submeter-se o plano de manejo à soberana apreciação do Conselho. Passou então a palavra a sua assistente técnica, a bióloga Lélia Marino, para que, a partir de pertinente exemplificação, ilustrasse o teor das modificações realizadas no plano de manejo. **Lélia Marino**, assistente técnica do Ministério Público, ao parabenizar a equipe que elaborou o Plano de Manejo pela qualidade técnica e consistência do documento, afirmou terem sido feitas alterações no zoneamento, pelas quais áreas mais protegidas passaram para menos protegidas. Constatou que seis pontos, dos seis mapas identificados, foram alterados de Zona de Conservação Hidrodinâmica de Planície Fluvial que promove a conectividade entre fragmentos, para Zona de Reordenamento Social da Paisagem, mais permissiva quanto à ocupação do solo. Alertou que a ocupação das áreas, tal como está sendo proposta agora poderá promover, ao longo do tempo, a impermeabilização dessas áreas. Afirmou que tais alterações não foram postas em discussão ao longo do processo. Pelas razões expostas, defendeu que os mapas apresentados no Plano de Manejo, os de 2013, sejam mantidos, sem as alterações posteriormente propostas. O conselheiro **Marcos Funari**, retomando a palavra, solicitou mais uma vez que o Plano de Manejo retorne à CT de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas do CONSEMA para que se proceda a uma análise melhor e mais tranquila das alterações promovidas no zoneamento e na flexibilização da ocupação do solo, assim como para permitir que a Comissão Temática apresente justificativas para tais alterações. Quanto às colocações apresentadas pelo Promotor Leandro Henrique Ferreira Leme, o **Presidente do CONSEMA**, depois de rebater a tese de que as instituições que integram o CONSEMA sejam os relatores das matérias, e não os conselheiros (na verdade, o relator é sempre um conselheiro eleito para tal função), ponderou que o risco de judicialização desse tema só traz prejuízos à sociedade, pois, assim como ocorreu com Lei do PRA, a judicialização acarreta, entre outros, a realização da Compensação Ambiental. Quanto ao procedimento adotado, o **Presidente do CONSEMA** afirmou que o mesmo seguiu, rigorosamente, o que há de mais qualificado no Sistema Ambiental Paulista. Esclareceu que as mudanças feitas de forma superveniente ao relatório elaborado pela Promotora de Justiça e conselheira Tatiana Barreto Serra, que em seguida deixou o Conselho, foram coligidas pelo Presidente da Comissão Temática, conforme se costuma fazer em tais situações, isto é, o presidente assume a relatoria no Plenário. Lembrou que as alterações contemplam, inclusive, aquelas propostas por força do pedido de vista, acontecido na última reunião do CONSEMA. O **Presidente** descartou ter ocorrido qualquer tipo de ilegalidade procedural. No entanto, reconheceu como sendo óbvia, a prerrogativa do Ministério Público ajuizar as ações que entender cabíveis para que, a posteriori, o Poder Judiciário decida sobre as mesmas. No entanto, pontuou que

Página 8 de 9



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

não será por esse motivo que o Plenário do CONSEMA deixará de realizar a votação sobre os temas que lhe couber deliberar. Com relação ao conteúdo do Plano de Manejo, o **Presidente do CONSEMA** acentuou que os novos temas que foram trazidos a baila, tais como as alterações ao relatório da Dra. Tatiana Serra, foram amplamente discutidos com o corpo técnico da SMA, inclusive pelo grupo de Biodiversidade, presidido pelo conselheiro Danilo de Amorim, e com os técnicos da CETESB e da Fundação Florestal. Ressaltou que todos os temas foram discutidos e debatidos, e não é porque não estão em consonância com o relatório de uma relatora que estão equivocados. Desta forma, frisou que ao Plenário do CONSEMA, que é soberano em suas avaliações, caberá decidir sobre a aprovação ou não dessa proposta ou, eventualmente, seu retorno a CT de Biodiversidade, hipótese essa que o Presidente do CONSEMA considerou absolutamente impertinente, tendo em vista que o tema foi, efetivamente, discutido na CTBio. O **Presidente do CONSEMA** afirmou ainda que as questões técnicas apresentadas por Lélia Marino, assistente técnica do Ministério Público, também foram objeto de discussão pela SMA, que utilizou todos os sistemas e ferramentas tecnológicas modernas, dentre as quais a projeção dos mapas na Sala de Cenários da CETESB. Lembrou que dessas discussões participaram Eduardo Trani, conselheiro e coordenador da CPLA, representantes das Secretarias de Recursos Hídricos e de Mineração e Energia, da CETESB e da CBRN. Portanto, ressaltou que tal trabalho não foi conduzido apenas por uma única pessoa, desprovida de competência técnica, ou não fora objeto de análise técnica. Afirmou que todos os temas tratados e alterados nessa nova versão foram escrutinados, um a um, e só foram trazidos à apreciação do CONSEMA os pontos considerados pertinentes, necessários e cabíveis. Pelas razões expostas, o **Presidente do CONSEMA** entende que o relatório deva ser votado pelo pleno, que decidirá, por maioria, pela aprovação ou não do Plano de Manejo. Evidentemente, frisou, fica facultado ao Ministério Público adotar as medidas que entender pertinentes, as quais serão rebatidas pela SMA, conforme o processo legal e democrático, que preveem o contraditório e a ampla defesa. O **Presidente do CONSEMA, Ricardo Salles**, agradecendo as colocações feitas pelo conselheiro Marcos Funari, representante da Procuradoria Geral de Justiça, sugeriu que a matéria fosse finalmente colocada em votação, para que se possa avançar no processo de elaboração e análise dos Planos de Manejo, que se encontram bastante represados no Estado de São Paulo. O **Secretário-Executivo, Germano Seara Filho**, anunciou que colocaria em votação, primeiro, a preliminar, a saber, o pleito do Ministério Público de retorno dos autos do Plano de Manejo da APA da Várzea do Rio Tietê à CT de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas, para reanálise. Tal pleito foi rejeitado por ter recebido 7 (sete) votos favoráveis, 22 (vinte e dois) votos contrários, e 01 (uma) abstenção. Passou-se a votação do mérito, ou seja, a aprovação do Plano de Manejo nos termos constantes da versão final da minuta de Decreto, com as modificações apresentadas pela Secretaria de Recursos Hídricos e pela Secretaria de Energia e de Mineração, apensadas ao processo. Tal proposta foi aprovada por 23 (vinte e três) votos favoráveis, 05 (cinco) contrários e 01(uma) abstenção, dando origem à seguinte decisão: **“Deliberação CONSEMA 02/2017. De 31 de janeiro de 2017. 350ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. Manifesta-se favorável ao Plano da APA Várzea do Rio Tietê. O Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA, no exercício de sua competência legal, em especial da atribuição que lhe confere a Lei 13.507/2009, artigo 2º, inciso VII, delibera: Artigo único – Manifesta-se favorável ao Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental-APA Várzea do Rio Tietê, nos termos da minuta final do decreto (Fls. 409-415) e das emendas (Fls. 547-549) aprovados em plenário, e constantes do Proc. SMA 7.324/2013.”** Nada mais havendo a tratar, deram-se por encerrados os trabalhos, não sem antes fazer-se a foto solicitada pela conselheira Syllis. Eu, **Germano Seara Filho**, Secretário-Executivo do CONSEMA, lavrei e assino a presente ata.